

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, por meio da Comissão Setorial de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, na manifestação da Gerência de Projetos da EMAP e no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 004/2018-EMAP, cujo objeto é contratação de Empresa Especializada para execução da Recuperação Estrutural dos Berços 103 e 106 (meso e superestrutura) e Recuperação Catódica dos Berços 101 e 102, no Porto do Itaqui em São Luís – MA, procedeu a análise e julgamento das propostas de preços apresentada pelas licitantes BETONPOXI ENGENHARIA LTDA; CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A; DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; EDENCONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; EDRO ENGENHARIA LTDA; ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA; JATOBETON ENGENHARIA LTDA; PRESERVA ENGENHARIA LTDA; e SEEL – SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA, tendo-se chegado ao seguinte resultado: foram declaradas **classificadas** por apresentarem propostas de preços de acordo com as exigências do edital, as empresas 1ª) EDRO ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R\$ 32.238.128,67; 2ª) ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, com o valor total de R\$ 32.383.544,64; 3ª) SEEL – SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R\$ 33.844.329,60; e 4ª) JATOBETON ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R\$ 34.317.664,08- e **desclassificadas**, na forma do subitem 7.12.1 do edital, as empresas: BETONPOXI ENGENHARIA LTDA, por apresentar unidade de medida divergente da EMAP para os itens 2.1.1.2 e 2.1.1.22 da Planilha Orçamentária; por apresentar encargos sociais de mensalista em suas composições de custos unitários em vez de horista; por deixar de detalhar os seguintes itens da sua Planilha Orçamentária: 2.1.1.10, 2.1.1.11, 2.1.1.12, 2.1.1.13, 2.1.1.15, 2.1.1.16, 2.1.1.17, 2.1.1.18, 2.1.1.19, 2.1.1.20, 2.1.1.21, 2.1.1.22, 2.1.1.25, 2.1.1.26, 2.1.1.27, 2.1.1.28, 2.1.1.29, 2.1.2.1, 2.1.2.3, 2.2.4, 2.2.18, 2.3.1, 2.3.2, 2.4.1.4, 2.4.1.9, 2.4.1.10, 2.4.1.11, 2.4.1.12, 2.4.2.6, 2.4.2.8, 2.4.2.9, 2.4.2.10, 2.4.2.11, 3.1.1.10, 3.1.1.11, 3.1.1.12, 3.1.1.13, 3.1.1.14, 3.1.1.15, 3.1.1.17, 3.1.1.18, 3.1.1.19, 3.1.1.20, 3.1.1.21, 3.1.1.22, 3.1.1.23, 3.1.1.24, 3.1.2.1, 3.1.2.3, 3.2.4, 3.2.5, 3.2.8, 3.4.1, 3.5.1.6, 3.5.2.3, 3.5.2.4 e 3.5.2.5, conforme exigido no subitem 7.12.6 do edital; e por deixar de contemplar para Administração de Obras, o prazo total do contrato; CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A, por deixar de apresentar detalhamento das composições do item 00173 da planilha de composição de custos e do item 3.4.1 da Planilha Orçamentária; e por apresentar unidade de medida na composição 0035 – item tela de aço – divergente da EMAP; PRESERVA ENGENHARIA LTDA, por apresentar encargos sociais de mensalista em suas composições de custos unitários em vez de horista; por utilizar nas composições 18, 19, 89, 93 e 93 a unidade de medida genérica “vb”; e por deixar de apresentar 56 (cinquenta e seis) composições de custos unitários; GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA, por apresentar salário da mão de obra para os profissionais, a saber, abaixo da convenção coletiva: tratorista; operador de betoneira (caminhão), operador de usina de asfalto, de solos ou de concreto, operador de rolo compactador, operador de pá carregadeira, operador de martelo ou marteleiro, operador de máquinas e equipamentos, operador de demarcadora de faixa de tráfego/pintor de pavimentação asfáltica, motorista operador de munck, motorista de caminhão, motorista de basculante, macariqueiro, ajustador mecânico (ajustador de estrutura metálica treliçada), auxiliar de mecânico, auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico, assentador de tubos, auxiliar de eletricitista, ajudante de pedreiro, ajudante de operação em geral, ferramenteiro (controla as ferramentas da montagem de estruturas metálicas), ajudante de armador; e por deixar de detalhar o item 3.4.1 da Planilha Orçamentária; DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, por apresentar para os itens, a saber, preço unitário acima do estimado do Edital na planilha Orçamentária, conforme exigido na alínea “c.1” do subitem 7.1 do edital: 1.1.7, 1.1.10, 1.1.11, 1.1.14, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.1.3, 2.1.1.5, 2.1.1.6, 2.1.1.7, 2.1.1.8, 2.1.1.11, 2.1.1.16, 2.1.1.17, 2.1.1.19, 2.1.1.20, 2.1.1.24, 2.1.2.1, 2.1.2.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.7, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.11, 2.2.13, 2.2.14, 2.2.18, 2.2.19, 2.4.2.1, 2.4.2.2, 2.4.2.3, 2.4.2.4, 2.4.2.5, 2.4.2.9, 2.4.2.10, 2.5.1, 2.5.2, 3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.1.3, 3.1.1.5, 3.1.1.6, 3.1.1.7, 3.1.1.8, 3.1.1.11, 3.1.1.12, 3.1.1.18, 3.1.1.20, 3.1.2.1, 3.1.2.2,

3.2.1, 3.2.2, 3.2.5, 3.2.9, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.5.1.2, 3.5.1.3, 3.5.1.7, 3.5.1.8, 3.5.3.1, 3.5.3.2; e EDENCONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, por apresentar modificação na composição da administração da obra, apresentando: 15,84h, quando o necessário é 15840h; por apresentar 4.783,8415647h de auxiliar técnico, quando o necessário é 7920h; e por apresentar somente 9.567,6831292h de auxiliar técnico quando o necessário é 15840h – por deixar de apresentar na composição do serviço o GRAUTE na CPU 32.14 PRÉ-MOLDADO PM2. Diante do resultado, fica declarada **vencedora da CONCORRÊNCIA Nº 004/2018-EMAP** a empresa **EDRO ENGENHARIA LTDA**, com o valor total de **R\$ 32.238.128,67** (trinta e dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso no DOE-MA, encontrando-se os autos à disposição dos interessados. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados através do sítio www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações ou notificação direta através de Fax ou Carta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6518, 3216.6531, 3216.6532 e 3216.6533.

São Luís – MA, 11 de fevereiro de 2019.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP